

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024.

### Fundação das Artes de São Caetano do Sul

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição dos seguintes itens “PRATOS PARA BATERIA”, com garantia sob os materiais, e pós compra para sanar dúvidas e atender seja quais foram as necessidades a respeito da qualidade dos itens.

Aquisição para atender o pedido da Escola de Música da FASCS, como forma de substituir e complementar os itens que estão dispostos pela instituição, visto que não possuímos os itens direcionados exclusivamente a pratica de certas atividades, logo é necessário utilizar de outras maneiras e comprometer outras áreas.

##### 1.1 Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFIC.	MARCA	TAMANHO	QUANT.
1	PAR DE PRATOS CRASH (A 2) MEDIUM PARA BATERIA	Meinl	16”	02(DOIS)
2	PRATO CRASH	Wuhan	17”	01(UM)

Os itens acima solicitados são classificados como “comuns”, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “bens comuns”.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de novos itens, como pratos de bateria, é fundamental para a manutenção da qualidade das atividades musicais oferecidas pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. De acordo com apontamentos recentes da Escola de Música, foi constatado a necessidade de complementar os itens dispostos pela instituição, afinal para a pratica da música erudita os pratos utilizados são retirados das baterias, o que afeta diretamente a utilização das mesmas pela Orquestra Sinfônica, a Banda Sinfônica e eventualmente a Big Band, além também das aulas de percussão que também são afetadas. Além disso, a falta de estoque para reposição desses itens agrava a situação, prejudicando o desempenho dos alunos nas apresentações.

A reposição para estes itens não é apenas uma questão de renovação de materiais, mas de garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e artísticas da fundação.

O principal objetivo da contratação desses itens é assegurar a continuidade das atividades musicais com qualidade e eficiência. Com a aquisição dos novos pratos de bateria, a Fundação das Artes de São

**FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

**Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

**Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📱 @fundacaodasartes

**WWW.FASCS.COM.BF**

Caetano do Sul busca proporcionar aos alunos da Escola de Música condições ideais de aprendizado e prática, garantindo que os instrumentos estejam em perfeito estado para uso. Além disso, essa ação visa preparar os estudantes para apresentações e concertos, mantendo o padrão de excelência da instituição e assegurando o desenvolvimento artístico dos envolvidos.

O Pedido justifica-se pelo fato do constante uso dos instrumentos em diversas aulas da Escola de Música, em apresentações e espetáculos, etc. Logo existe uma frequência de uso, tornando a aquisição por itens novos indispensável, visto o elevado padrão de exigência no ensino musical e também em cerimônias e eventos que ocorrem junto a Orquestra Sinfônica da FASCS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta para atender à demanda da Fundação das Artes de São Caetano do Sul consiste na aquisição de pratos de bateria de alta qualidade, que irão complementar os pratos dispostos atualmente em uso. Essa ação imediata permitirá a execução das atividades musicais de forma mais eficiente. A escolha de pratos duráveis e de qualidade superior assegurará que os instrumentos permaneçam em boas condições por um período mais prolongado, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

Complementarmente, a compra dos novos pratos será acompanhada por um plano de manutenção preventiva que visa aumentar a durabilidade dos instrumentos e evitar o desgaste excessivo no futuro. Esse plano incluirá orientações práticas para alunos e professores sobre o uso adequado e os cuidados necessários, promovendo uma cultura de preservação e respeito pelo material disponibilizado. Essa abordagem proativa beneficiará o aprendizado e incentivará os alunos a se tornarem mais conscientes sobre a importância da manutenção dos instrumentos.

Por fim, a implementação dessa solução terá um impacto significativo na qualidade do ambiente educacional e artístico da Escola de Música. Com instrumentos que oferecem um desempenho sonoro adequado, alunos e professores poderão desfrutar de uma experiência de aprendizado mais satisfatória e enriquecedora. Essa nova aquisição não apenas elevará o nível das aulas e apresentações, mas também reforçará o compromisso da Fundação das Artes com a formação de músicos competentes e bem preparados para o cenário cultural.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almoxarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FASCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

O item solicitado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do fornecido;

Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do item fornecido, a contratante poderá solicitar a sua devolução;

Manter a FASCS a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: [compras@fascs.com.br](mailto:compras@fascs.com.br).

A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.

Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

**FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

**Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

**Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ [fascs@fascs.com.br](mailto:fascs@fascs.com.br)

📘 [www.facebook.com/fascs](http://www.facebook.com/fascs)

📷 @fundacaodasartes

**WWW.FASCS.COM.BF**

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a entrega dos itens, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

O prazo estimado para que os itens sejam entregues será de 15 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA troca e/ou devolução, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no item fornecido.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da Lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais e seus derivados para reposição, implementação, reaparelhamento e complementação da Escola de Música da FASCS.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

## **FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

### **Ed. Milton Andrade**

 Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

### **Unidade Santa Paula**

 Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)

 [www.facebook.com/fascsc](https://www.facebook.com/fascsc)

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

**WWW.FASCSC.COM.BF**

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul